

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos dias dois de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas, o Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal reuniu-se na quarta sessão ordinária de dois mil e vinte na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF. Sob a Presidência do Conselho Fiscal o CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, os conselheiros titulares KARLA FERNANDES CARNEIRO (online) e EDIMAR SOUZA LIMA. Participaram como convidados os servidores da FUNAP: CLEONE DE SOUZA ROCHA (Diretor da diretoria adjunta de assuntos Administrativos e Financeiros), DEUSELITA PEREIRA MARTINS (Diretora Executiva da FUNAP- DF) e WELLINGTON LIMA TEIXEIRA (Gerente de contabilidade). Verificada a existência de quórum, foi aberta a sessão. Passou-se então a palavra para o presidente do conselho que falou rapidamente sobre o lançamento contábil de 19.0000 (dezenove milhões) e das implicações no parecer final do ano de 2020, sendo que em seguida o representante da DIRAFI procedeu as explicações com base no relatório do TCDF e Setor de Contabilidade da Economia, afirmando que tal atitude, caso não fosse tomada, inviabilizaria o reingresso no SIGGO. O Presidente então retomou a palavra falando da representatividade da execução orçamentária do programa de fortalecimento dos reeducandos. Como há materialidade nos valores gastos, solicitou que a DIRAFI, disponibilizasse 3 processos para verificação, como amostra. Ficou designado que o conselheiro Edmar faria um check-list dos contratos. O presidente indagando sobre a licitação de TI, o Diretor Rocha informou que se tratava de compra para modernizar o parque tecnológico da FUNAP como novos servidores, novas máquinas, implantação do ponto eletrônico, dentre outros. Em seguida, sobre a conciliação bancária, a Conselheira Karla, sugeriu melhorar as justificativas e relacionar os lançamentos na conciliação. O saldo financeiro e contábil qualitativamente o relatório, para melhor entender as operações realizadas. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, Karla Fernandes Carneiro, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Fiscal; KARLA FERNANDES CARNEIRO, Conselheira Titular; EDIMAR SOUZA LIMA, Conselheiro Titular.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5591 D (*)

Processo: 0070-0000316/2021-83

Notifica-se o Sr. FRANCISCO VIEIRA GOMES, que no dia 20 de janeiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração Nº 5591, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei Nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 5º, incisos V, VI, VII do Decreto Nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural-Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993, nas leis e na Instrução Normativa nº 01 de 22/12/2005, bem como em observância ao disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, que tem por objeto a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, com sede no Distrito Federal, devendo esta possuir estrutura física e instalações compatíveis com as necessidades do projeto na Região Administrativa de Taguatinga, para promover o Centro de Excelência em Esporte com a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, naquela

região e outras circunvizinhas, através da efetivação projeto esportivo para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e jovens, estudantes da rede de ensino pública do Distrito Federal, por meio da constituição de equipes de base nas modalidades de futevôlei, futebol, futsal, natação e voleibol, nos gêneros misto, masculino e feminino, através de ações educativas e treinamentos específicos voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do esporte.

Art. 2º Homologar o resultado final, conforme item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, uma vez que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF apresentou a relação de documentos requeridos e comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação.

Art. 3º Convocar o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF, de acordo com o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, para apresentação do Plano de Trabalho, com possibilidade de ajustes, devendo-se observar o seguinte prazo: 11/03/2021 a 19/03/2021.

Art. 4º Alterar o cronograma constante no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual.

Art. 5º O novo cronograma será disponibilizado no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 31/2021

Processo: 00391-00003103/2020-91. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP Objeto: Auto de Infração nº 00785/2020. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto no âmbito do processo nº 00391-00003103/2020-91, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pela companhia autuada em 12/02/2021, conforme comprova o histórico do processo (Consultar Andamento), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 23/02/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00000556/2021-70, Resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.482.574,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 5.082.982,06 (cinco milhões, oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de março de 2021.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO